



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRC N° 08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em computadores, impressoras, rede de internet e suporte técnico em informática, que poderão ser usados durante o ano de 2025 por esse poder Legislativo e suas respectivas secretarias.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa contratação é atender as necessidades da Câmara Municipal de Heliodora, para possíveis reparos/manutenções e instalações de aparelhos de informática do Legislativo e suas respectivas secretarias durante o ano de 2025.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de prestação de serviços, nos termos do Art.75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.				
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR
1	CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADOR / NOTEBOOK	06	SV	
2	CONFIGUTRAÇÃO DE REDE DE INTERNET	06	SV	
3	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA	06	SV	
4	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES	06	SV	
5	SUPORE TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMATICA	06	SV	
TOTAL				

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Todos os serviços citados acima devem ser prestados no prazo máximo de 24 horas após sua solicitação. Os serviços serão inspecionados pela Responsável pelo setor de Compras da



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Câmara Municipal de Heliódora - MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Rua: José Cipriano de Almeida nº 190, centro, CEP: 37.484-000.

4. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é até dia 08/04/2026, a contar da data de assinatura do termo de contrato.

5. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir a entrega dos serviços nos prazos solicitados pela Câmara Municipal no que tange aos dizeres do objeto.

Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou solicitação de fornecimento ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- ✓ Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- ✓ Comunicar á contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da execução do serviço.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de um servidor ou comissão especialmente designado para acompanhar a execução do serviço.
- ✓ Efetuar o pagamento á contratada no valor conforme acordados entre as partes propostas no prazo acordado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ✓ Prestar os serviços conforme especificações, prazo e designações feitas pela Câmara Municipal, referente o objeto constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

- ✓ Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização dos serviços, com a devida comprovação.
- ✓ Manter, durante toda a vigência dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- ✓ Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange o objeto, e ainda agir na realização dos serviços com eficiência e presteza.

8. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021; Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- ✓ Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) ou no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- ✓ A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- ✓ A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ✓ A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- ✓ A regularidade perante a justiça do trabalho.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento da presente prestação dos serviços será pagos mediante apresentação de nota fiscal acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal. O prazo para pagamento será de no mínimo 05 (cinco) dias após o recebimento da NF.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: - **3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 22 - Manutenção das atividades da câmara Municipal.**

Wilson José Fernandes
Presidente